1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos dias 12 do mês de novembro de 2020, às 15h (quinze horas), de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. – atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (“Emissora”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como do parágrafo 3º, do artigo 3º da ICVM 625, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.”, (“Debêntures”, “2ª Emissão” e “Escritura da 2ª Emissão”, respectivamente), conforme aditado em 22 de agosto de 2019 (“Primeiro Aditamento”) e em 09 de julho de 2020 (“Segundo Aditamento”). Presentes ainda, os representantes legais da Emissora, da Superbac Biotechnology Solutions S.A. (“Fiadora”) e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”).
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Camila Aparecida Belmonte; e Secretária: Claudinéia Barbosa dos Santos.

1. **ORDEM DO DIA.** Discutir e deliberar sobre:
2. A alteração do cronograma de pagamentos da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo que a parcela devida em 15 de novembro de 2020 seja integralmente paga em 15 de junho de 2021, que somada à parcela já devida em 15 de junho de 2021 totalizará 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, com a consequente alteração da Escritura da 2º Emissão para refletir referida deliberação;
3. A concessão de autorização prévia (*waiver*) para o não atendimento das obrigações previstas nas alíneas *“q”* e *“r”,* da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, exclusivamente para o exercício social que encerrará em 31 de dezembro de 2020, sem que seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures.
4. A autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos e celebre todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração do terceiro aditamento da Escritura da 2ª Emissão (“Terceiro Aditamento”).
5. **ABERTURA.** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
6. **DELIBERAÇÕES.** Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, deliberado por:
7. Alterar o cronograma de pagamentos da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo que a parcela devida em 15 de novembro de 2020 seja integralmente paga em 15 de junho de 2021, que somada à parcela já devida em 15 de junho de 2021 totalizará 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Tendo em vista a presente deliberação, a cláusula 4.9.1 da Escritura da 2ª Emissão passará a vigorar com a redação a seguir (que será devidamente refletida em aditamento à Escritura da 2º Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária):

*“4.9.1 A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 8 (oito) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Amortização*** | ***Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário*** |
| *1ª* | *15/06/2019* | *14,0000%* |
| *2ª* | *15/11/2019* | *7,5000%* |
| *3ª* | *15/06/2020* | *7,0000%* |
| *4ª* | *15/06/2021* | *28,5000%* |
| *5ª* | *15/11/2021* | *7,5000%* |
| *6ª* | *15/06/2022* | *14,0000%* |
| *7ª* | *15/11/2022* | *7,5000%* |
| *8ª* | *15/06/2023* | *14,0000%* |

1. Autorizar a concessão de autorização prévia (*waiver*) para o não atendimento das obrigações previstas nas alíneas “q” e “r”, da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, exclusivamente para o exercício social que encerrará em 31 de dezembro de 2020, sem que seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures.
2. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração do Terceiro Aditamento.

Em decorrência da aprovação descrita no item (i) acima, a Emissora pagará aos Debenturistas prêmio equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o montante da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário cujo pagamento foi prorrogado para o dia 15 de junho de 2021 e em decorrência da aprovação descrita no item (ii) acima, a Emissora pagará aos Debenturistas prêmio equivalente à 1% (um por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures, sendo os prêmios divididos entre os Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um, sendo certo que receberá os prêmios o Debenturista que for detentor das Debêntures na data de assinatura desta Assembleia. Os prêmios deverão ser pagos aos Debenturistas até o dia 12 de novembro de 2020, de acordo com as instruções a serem enviadas pela Emissora aos Debenturistas, fora do ambiente B3, sendo certo que todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre o pagamento do prêmio feito pela Emissora aos Debenturistas (“Tributos”), serão integralmente suportados pela Emissora, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam os pagamentos dos prêmios líquidos de quaisquer Tributos.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia de quaisquer dos direitos dos Debenturistas previsto em lei e/ou na Escritura da 2ª Emissão, bem como quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a ICVM 625, em especial em seu artigo 3º.

1. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Camila Aparecida Belmonte*Presidente da mesa | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Claudinéia Barbosa dos Santos*Secretária da mesa |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

[Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 12 de novembro de 2020]

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 12 de novembro de 2020]

**Emissora:**

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

**Fiadora:**

**SUPERBAC TECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 12 de novembro de 2020]

**Debenturista:**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 12 de novembro de 2020]

**Debenturista:**

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 12 de novembro de 2020]

**Debenturista:**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |